



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.091 DE 13 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre intervenções urbanas que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações na estrutura da ponte localizada na Rua Francisco Caetano de Souza Filho, nas proximidades da Rua Iracy Pedra, consistindo em substituir as três linhas de manilhas de 1.000 mm para estrutura em alvenaria suspensa.

§ Único. Mediante supervisão do serviço de engenharia municipal serão reaproveitadas as manilhas retiradas para execução de serviços de passagens d'água na zona rural do município.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar adequações na ponte localizada na Rua Padre Dionísio, nas proximidades da Praça Santa Efigênia, executando-a em alvenaria suspensa, de acordo com apontamentos de estudo hidrográficos e sistema de macrodrenagem.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei na data de sua publicação.

Córrego Novo, 13 de julho de 2023.

  
Eder Fragoso de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL